



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

LEI N. 1274 DE 26 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO POPULAR – ACP – BANCO DO POVO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO POPULAR – ACP – BANCO DO POVO, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais no Município de Minas Novas.

Art. 2º - Os valores destinados a subvencionar a entidade mencionada no artigo 1º, bem como as condições gerais de deliberação dos recursos financeiros, constam da minuta de convênio anexada à presente lei.

Art. 3º - O repasse da parcela subsequente somente ocorrerá mediante a prestação de contas da parcela anteriormente recebida, perante o Poder Executivo do Município de Minas Novas, nos prazos e formas estabelecidos.

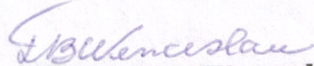
Art. 4º - A forma de transferência, assim como, a aplicação e a prestação de contas dos recursos municipais transferidos ao Banco do Povo serão definidos no convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único – fica o valor da transferência limitado a R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de Março de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	285102
DATA	27/03/02
08:50h Adcota	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	